



EMENDA SUPRESSIVA apresentada ao PROJETO DE LEI 749/2019

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requero a INCLUSÃO do Parágrafo Único no Art. 81 e a EXCLUSÃO da Coluna Valores de Referência no Anexo XXI do Projeto de Lei 749/2019:

Fica **incluído** o Parágrafo Único no Art. 81, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os recursos auferidos com a desestatização prevista no Inciso I serão destinados exclusivamente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - FMD, com destinação obrigatória de no mínimo 20% (vinte por cento) dos recursos para investimentos na Zona Norte da cidade de São Paulo, nas áreas definidas no art. 6º da Lei nº 16.651, de 16 de maio de 2017."

Sala das Sessões
18 de março de 2020

JOSÉ POLICE NETO
Vereador- PSD

Matéria EME 1/2020. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE BITENCOURT LOPES, juntado ao PL 749/2019 por Eduardo Akamine. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=203612>.



Justificativa

A presente emenda tem por objetivo retirar as avaliações para os terrenos do Anhembi, desafetados pela presente lei, visando que uma avaliação mais objetiva levando em conta a importância das áreas possa ser realizada, assim como assegura que as diretrizes estabelecidas na lei 16.766/2017 quanto a destinação dos resultados auferidos com eventual venda sejam mantida.